

**LEI N.º 3.882, de 29 de julho de 2014.**

**Autoriza o Município conceder auxílio ao  
Clube de Mães Orquidia Branca Atafona.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães Orquidia Branca, inscrito no CNPJ 02.379.027/0001-62, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

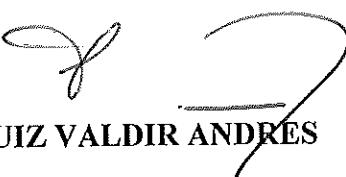
**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura 07.01 20 0601 0703 2,034 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária 3350 43 00 00 00 Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de julho de 2014.**



**LUIZ VALDIR ANDRES**

**Prefeito**

JORNAL DAS MISSÕES | Sábado, 23 de agosto de 2014



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI N.º 3.882, de 29 de julho de 2014.**  
**Autoriza o Município conceder auxílio ao Clube de Mães Orquídea Branca Atafona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães Orquídea Branca, inscrito no CNPJ 02.379.027/0001-62, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:  
Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura

07.01.20.0601.0703.2.034 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária

3350.43.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de julho de 2014.

**LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito**